EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6484/2023
OFERTA DE COMPRA Nº. 834400801002023OC00109

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 04 de outubro de 2023.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 19 de outubro de 2023 às 09h00min.

PREÂMBULO

A Prefeita Municipal de Ibitinga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público que se acha aberta, nesta Prefeitura a Licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE DIVERSOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS,** conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA: Do item 1 ao 20 e do item 24 ao 25

COTA RESERVADA - EXCLUSIVIDADE MEIs, MEs e EPPs: Do item 21 ao 23 e do item 26 ao 33

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

É de responsabilidade do PROPONENTE manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o EDITAL, através de consulta permanente ao *site* da Prefeitura do Município de Ibitinga (www.ibitinga.sp.gov.br) ou (www.bec.sp.gov.br).

A participação do PROPONENTE nesta Licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão suportados pelo orçamento vigente da prefeitura, como material de consumo (3.3.90.30.00) a ser indicado na formalização do pedido.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo o **registro de preços para aquisições futuras e parceladas de gêneros alimentícios estocáveis**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do presente edital.

1.2. Critério de julgamento. O objeto deste certame licitatório será dividido em itens e a disputa será **menor preço por item**.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Para os itens 1 ao 20 e 24 ao 25 (cota principal): poderão participar deste Pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação e que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro; **Para os itens 21 ao 23 e 26 ao 33 (cota reservada de até 25%, em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar no 123/2006, e alterações): somente poderão participar deste Pregão microempresários individuais, microempresas e empresas de pequeno porte** do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação e que estiverem registradas no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.1.3. A Prefeitura de Ibitinga **NÃO** administra e nem tem acesso aos dados cadastrais das empresas seja no CAUFESP ou na BEC/SP. Caberá aos interessados **manterem seus cadastros <u>ATUALIZADOS</u> junto ao sistema**, desde seus ramos de atividade, endereços, contatos, bem como o **PORTE DA EMPRESA (ME, EPP, LTDA, OUTRAS etc.)**. **Muita atenção a este último,** pois influenciará no tratamento durante o certame devido a aplicação da Lei Complementar nº 123/06.

2.2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no

certame ou de sua contratação e que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.3. O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante, em cada Pregão Eletrônico.
2.5. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.6. Para a **participação no certame (aplicável aos itens de cota reservada à MEIs, MEs e EPPs)**, para o exercício do **direito de preferência (aplicável aos itens de cota principal)**, bem como para a fruição do **benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista (aplicável a todos os itens)**, previstos neste Edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte **DEVERÁ constar do registro do licitante junto ao CAUFESP, sendo de sua responsabilidade manter seu cadastro ATUALIZADO. Atenção: Uma vez iniciada a sessão não será possível alterar sua condição/porte de empresa no cadastro CAUFESP e/ou BEC/SP**.

2.7. Vedações. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:
2.7.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública (processo TJSP nº1000187-59.2023.8.26.0236), com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
2.7.2. Que tenham sido declarados inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
2.7.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;
2.7.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.7.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
2.7.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal n° 12.529/2011;
2.7.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8°, inciso V, da Lei Federal n° 9.605/1998;

2.7.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
2.7.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;
2.7.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual ou municipal, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011;
2.7.11. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
2.7.12. **Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte** nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e alterações, e que **não possuam tal condição no registro do licitante junto ao CAUFESP** (esta alínea é aplicável somente para os licitantes que ofertarem proposta aos itens da cota principal).

3. PROPOSTA
3.1. Envio. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção "PREGAO–ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
3.2.1. Preço unitário do(s) item(ns), em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos incidentes, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
3.2.2. Indicação de marca ou procedência e, se houver, modelo do item ofertado, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

3.3. Preços. Os preços unitário e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
3.3.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.
3.3.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital para cada item.

3.4. Reajuste. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

3.5. Validade da proposta. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II,** o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

4. HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa;

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicilio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e com o INSS** – mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/14 e Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1.751/2014;
d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** – mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** – mediante a apresentação de Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município;
f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS),** por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT **ou** Positiva com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
a.1). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

4.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES
DECLARAÇÕES subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo mostrado no Anexo II deste Edital, atestando que:
a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
b) A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
c) Está ciente da obrigação de manter o endereço e contatos (telefone e e-mail) da empresa atualizados junto a Prefeitura do Município de Ibitinga, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Ibitinga.
d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
e) Está ciente de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição do objeto existente neste Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido neste Edital e seus anexos;
f) Exclusivamente para o Microempresário Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: seu enquadramento atende a condição de MEI, ME ou EPP, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, e
g) Exclusivamente para o Microempresário Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: a licitante não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

4.2. DISPOSIÇÕES GERAIS
4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

4.2.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO
5.1. Abertura das propostas. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.
5.2. Análise. A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.
5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:
a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital;
d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.
f) Da licitante **NÃO** considerada Microempresário Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e que não possua tal condição no registro do licitante junto ao CAUFESP (esta alínea é aplicável somente para os licitantes que ofertarem proposta para os **itens das cotas reservadas**).
5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. Lances. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.
5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixado no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.
5.4.2. Os valores de reduções mínimas entre os lances sobre o valor unitário de cada item são:

Item	Produto	Redução
01	ACHOCOLATADO EM PÓ - 400gr	R$ 0,05
02	AMIDO DE MILHO - 500 GR	R$ 0,06
03	ARROZ INTEGRAL - 5kg	R$ 0,33
04	BARRA CEREAIS, COB. CHOCOLATE - mín. 20gr	R$ 0,01
05	BATATA PALHA FRITA - mín. 500gr	R$ 0,13
06	BISCOITO DOCE INTEGRAL SEM RECHEIO, MAÇÃ – Mín. 120gr	R$ 0,11
07	BISCOITO SALGADO INTEGRAL COM GERGELIM - mín. 150gr	R$ 0,06
08	BISCOITO TIPO DOCE ROSQUINHA DE LEITE	R$ 0,15
09	CATCHUP TRADICIONAL - 400gr	R$ 0,06
10	CHÁ MATE TOSTADO - caixinhas c/ mínimo 250gr	R$ 0,05
11	COOKIE INTEGRAL C/ GOTAS DE CHOCOLATE	R$ 0,49
12	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA MOIDA FINA - 500 grs	R$ 0,05
13	FARINHA DE MILHO, SECA - 1kg	R$ 0,05
14	FAROFA MANDIOCA TEMPERADA TRAD - mín. 400gr	R$ 0,06
15	FERMENTO QUIMICO EM PÓ - 250gr	R$ 0,07
16	FLOCOS DE CEREAIS SEM AÇUCAR - 500gr	R$ 0,11
17	LEITE ACHOCOLATADO - EMB. TIPO TETRA PAK 200 ML	R$ 0,02
18	LEITE DE COCO TRADICIONAL - 200ML	R$ 0,04
19	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	R$ 0,36
20	LENTILHA TIPO 1 - pct 500gr	R$ 0,09
21	MACARRÃO COM OVOS, PADRE NOSSO – Pct 500gr	R$ 0,03
22	MACARRÃO SÊMOLA C/OVOS, PARAFUSO (FUSILLI) – 500gr	R$ 0,03
23	MACARRÃO SÊMOLA TRIGO, AVE MARIA – pct 500gr	R$ 0,03
24	MARGARINA COM SAL, 60% LIPÍDIOS - Pote 500gr	R$ 0,08
25	MARGARINA COM SAL, SEM GORDURA TRANS - Pote 250gr	R$ 0,05
26	MILHO PARA CANJICA TIPO 1 - pct 500gr	R$ 0,06
27	MINI BOLO BAUNILHA RECHEIO CHOCOLATE - mín. 40gr	R$ 0,02
28	MINI BOLO ORGÂNICO MUFFIN BANANA - mín. 40gr	R$ 0,05
29	MINI BOLO CHOCOLATE - mín. 40gr	R$ 0,02
30	MINI BOLO LARANJA - de 30 à 40gr	R$ 0,02
31	OREGANO - PACOTE DE 100 grs	R$ 0,06
32	SAL REFINADO, IODADO - Pct até 1kg	R$ 0,02
33	VINAGRE DE MAÇÃ OU VINHO (TINTO OU BRANCO) - 750ml	R$ 0,05

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.
5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.
5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.
5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.
5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. Classificação. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. Este subitem é aplicável para as propostas apresentadas para os itens destinados a ampla participação: Com base na **classificação final**, será assegurada aos licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte **preferência à contratação**, observadas as seguintes regras:
5.6.1. A **microempresa ou empresa de pequeno porte** detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos **valores sejam iguais ou superiores até 5%** (cinco por cento) ao valor da proposta mais bem classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **5** (cinco) **minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência e, ainda, no **caso de empate**, a convocação recairá sobre o licitante vencedor de **sorteio**, nos termos da Lei;
5.6.2. Não havendo apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta mais bem classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no **subitem 5.6.1**.
5.6.3. Na grade ordenatória da classificação final, caso a detentora da melhor oferta seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.7. Negociação. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. Aceitabilidade. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Prefeitura do Município de Ibitinga que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.
5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.3.1. A planilha de proposta deverá conter indicação da procedência, marca e modelo do produto ofertado, observadas as especificações do Termo de Referência constante do **Anexo I**.
5.8.3.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.
5.8.3.3. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.
5.8.3.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.8.4 Não serão admitidas, posterior a fase de habilitação, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer desistências, supressões, acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.9. DA FASE DE HABILITAÇÃO
5.9.1. Na fase de habilitação:
a) O Pregoeiro verificará os dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deste Edital;
b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no Item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;
b.1) Tal verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
c) O licitante poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie durante a fase de habilitação, por meio de ferramenta disponibilizada no "chat" (clicar no pictograma em forma de clipe, escolher o arquivo e clicar em "abrir");
c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c" e "d" deste subitem, serão apresentadas, obrigatoriamente, na forma indicada na alínea "c" acima, as declarações a que se refere o subitem 4.1.5, bem como demais documentos exigidos no Item 4 deste Edital que não constarem do cadastro junto ao CAUFESP;
d) Esta Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas na forma prevista nas alíneas "b" e "c", o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada;

e) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 4.1.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
e.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;
e.2) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem "e.1" implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;
f) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;
g) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.
h) Caso haja demasiada demora por parte do(s) representante(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) para envio da proposta, declarações e demais documentos necessários à habilitação, conforme elencados no item 4. do edital, o pregoeiro, a seu critério, poderá estipular um prazo máximo para envio dos mesmos, através de mensagem enviada pelo chat do sistema BEC. Caso não seja enviada toda documentação necessária no prazo estipulado pelo pregoeiro, a empresa licitante será INABILITADA para o(s) item(ns) que venceu, passando o(s) referido(s) item(ns) a ser negociado(s) com o próximo licitante com melhor oferta para o(s) mesmo(s).
5.9.2. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1. Recursos. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo na Prefeitura do Município de

Ibitinga, Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua Miguel Landim, nº. 333, Centro – Ibitinga-SP, licitacao@ibitinga.sp.gov.br, compras@ibitinga.sp.gov.br ou ibi.compras@gmail.com.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. Homologação. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.7. Adjudicação. A adjudicação será feita por item, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

6.8. Convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. Será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitados os quantitativos ofertados e a ordem de classificação do certame, a licitante vencedora.
6.8.1. A convocação será feita pelo Órgão Gerenciador em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação, no Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Ibitinga, do ato que homologou o procedimento licitatório.
6.8.2. Salvo disposição diversa constante no ato de convocação, o prazo para comparecimento do fornecedor será de 5 (cinco) dias úteis e a Ata será celebrada pela mesma autoridade que subscreveu o Edital.
6.8.3. O prazo do item 6.8.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação do fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Órgão Gerenciador.
6.8.4. Sem prejuízo da aplicação de penalidades, será excluído do Sistema de Registro de Preços o fornecedor que, tendo sido convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado.

6.9. Publicação. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a publicação da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item 6.8.4.

6.10. Constituição, validade e cancelamento. A constituição, a validade e o cancelamento do Sistema de Registro de Preços atenderão ao disposto na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital.

7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. Desconexão. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. Efeitos. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. O objeto desta licitação será fornecido **de acordo com a necessidade de consumo da PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, **parceladamente,** em **05 (cinco) pontos**: **a)** Almoxarifado Municipal, Av. Anchieta, nº 130, Centro, CEP 14947-006; **b)** Secretaria de Desenvolvimento Social, Av. Engº Ivanil Francischini, nº 8797, Jardim Pacola, CEP 14948-070; **c)** Quartel do Corpo de Bombeiros, Av. Dom Pedro II, nº 1788, Centro, CEP 14940-622; correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, pedágios, cargas e descargas, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

8.2. O Órgão Gerenciador efetuará a comunicação das quantidades a serem entregues pelo fornecedor, através do envio do **Pedido e Ordem Para Fornecimento**. A partir do recebimento da comunicação o Detentor da ata terá o prazo de **15 (quinze) dias corridos para efetuar a entrega**.
8.2.1. A comunicação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, ou ainda, não sendo possível a comprovação da data do recebimento, a comunicação se dará por meio de Publicação no Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Ibitinga.

8.3. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

8.4. Caso os produtos sejam entregues aquém ou além, ou em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega de quantidade inferior ao estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.

8.5. O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas detentoras das atas, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

8.6. A desobediência aos prazos estabelecidos no presente edital, acarretará a aplicação, ao Contratado, das sanções estabelecidas no item XII deste Edital, no que couber.

8.7. Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura enviará a um laboratório de sua escolha, uma amostra para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que os produtos se identificam com aqueles apresentados em sua proposta, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da detentora da Ata de Registro de Preços. A Prefeitura o fará quando, verificada a qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, ou documento equivalente cujas características, contrariem as definidas no Anexo I do Edital, produtos estes estragados, alterados e/ou adulterados.

8.8. O objeto será considerado recebido, desde que aferidos pela fiscalização desta Prefeitura, constatando que a quantidade, tipo e a qualidade do produto estejam de acordo com o solicitado.

8.9. A licitante vencedora será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, bem como aqueles oriundos de transportes.

8.10. A licitante vencedora será igualmente responsável por todos os danos, perdas ou prejuízos a que der causa, em consequência direta de qualquer fase/parcela do fornecimento do objeto.

8.11. Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:
b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
c) se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para devida substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias.
8.11.1. Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a contratada deverá fazê-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registro, sem prejuízo das penalidades impostas.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Recebimento. O objeto será recebido na data da entrega dos produtos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

9.2. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria onde Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

10. PAGAMENTOS

10.1. Os pagamentos serão efetuados através de **transferência bancária**, diretamente em **conta nominal do fornecedor**, em **30 (trinta) dias** após cada entrega dos produtos e respectiva emissão da nota fiscal, devidamente atestado o recebimento definitivo pela secretaria requisitante. **NÃO serão aceitos boletos e/ou duplicatas**, sob pena de recusa da entrega.

10.2. Para agilizar o processo de pagamento, o fornecedor deverá **informar no corpo ou campo de observações da Nota Fiscal, ou ainda, anexar ao documento, as informações bancárias para a transferência**.

10.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 dias após a data de sua apresentação válida.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. O objeto do presente certame será registrado em Ata de Registro de Preços e contratado consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

11.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de convocação expedida pelo Departamento de Compras e Licitações.

11.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, ou ainda, não sendo possível a comprovação da data do recebimento, a comunicação se dará por meio de Publicação no Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Ibitinga.

11.4. O Prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Municipal. Não havendo decisão, a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formalizada até o 3º (terceiro) dia útil, contado da data da convocação.

11.5. Fica ainda estabelecido que para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá (ao), caso as certidões apresentadas em sessão estejam vencidas, apresentar comprovantes de regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador. É facultado à Administração Municipal verificar, por meio da Internet, realizar a verificação das certidões supracitadas.

11.6. Também para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e para o(s) contrato(s) dela decorrente(s) se houver, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

11.7. A recusa injustificada de assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou os contratos ou aceitar/retirar os instrumentos equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte do proponente adjudicatário, sujeitando-se as sanções previstas no anexo deste edital.

11.8. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura.

11.9. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura da Ata de Registros de Preços, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à assinatura da ata, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;
11.9.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.6.1.
11.9.2. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à assinatura da Ata de registro de Preços.

11.10. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação/assinatura da ata, os seguintes cadastros:
11.10.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);
11.10.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis);
11.10.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados

o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal n° 8.429/1992).

11.11. As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:
11.11.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea "e" do item 5.9;
11.11.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que trata este Edital.
11.11.3. Recusar a contratação, no caso do item 11.7;
11.11.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital;

11.12. A nova sessão de que trata o item 11.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo e Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Ibitinga.
11.12.1. O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br, www.imesp.com.br e www.ibitinga.sp.gov.br .
11.12.2. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.9.2 e 6.1 a 6.7 deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. Impedimento de licitar e contratar. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.2. Multas e registros. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no Anexo IV deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados e também no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc .

12.3. Autonomia. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.4. Descontos. O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

12.5. Conformidade com o marco legal anticorrupção. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo

administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

13. GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL
13.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

14. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
14.1. Forma. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção "EDITAL". As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.2. Decisão. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.
14.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.
14.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.3. Aceitação tácita. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. Interpretação. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Omissões. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Contratações Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda.

15.3. **Atas.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

15.4. **Sigilo dos licitantes.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:
15.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;
15.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

15.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Prefeitura do Município de Ibitinga, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a

publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

15.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

15.7. Saneamento de erros e falhas. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
15.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.
15.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. Publicidade. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Estância Turística de Ibitinga e nos sítios eletrônicos www.ibitinga.sp.gov.br e www.bec.sp.gov.br, opção "PREGÃO ELETRÔNICO".

15.9. Prazos. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

15.10. Foro. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da cidade de Ibitinga.

15.11. **Anexos**. Integram o presente Edital:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de planilha de proposta;
Anexo III – Modelos de Declarações;
Anexo IV – Sanções aplicáveis.
Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços

Ibitinga, 03 de outubro de 2023.

Cristina Maria Kalil Arantes
Prefeita Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente certame tem por escopo a aquisição dos itens arrolados abaixo com as seguintes especificações:

ITEM	QNT	UNID	DESCRIÇÃO	CÓD BEC	Participação
01	545	Pct	**ACHOCOLATADO EM PÓ** – 400GR; ENRIQUECIDO DE NO MÍNIMO 07 (SETE) VITAMINAS E 02 (DOIS) MINERAIS, ISENTO DE GORDURA TRANS. NA COMPOSIÇÃO CENTESIMAL, POSSUIR NO MÍNIMO 2,8 G DE PROTEÍNAS. VALIDADE 01 ANO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	4518640	AMPLA
02	1.545	Cx	**AMIDO DE MILHO – 500GR**, SOB A FORMA DE PÓ, PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SÃ E LIMPA, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPEL/PAPELÃO CONTENDO 500GR, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS DA ENTREGA DO PRODUTO.	39918	AMPLA
03	4.960	Pct	**ARROZ INTEGRAL – 5KG** LONGO FINO, TIPO 1, INTEGRAL, DE SAFRA CORRENTE, LIMPO, GRÃOS INTEIROS MÍNIMO DE 90%. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS, QUÍMICAS, BIOLÓGICAS E DA EMBALAGEM DEVEM OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE. NÃO DEVE SER NECESSÁRIO LAVAR OU ESCOLHER PARA SUA PREPARAÇÃO. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM A MARCA, O PRAZO DE VALIDADE E A PROCEDÊNCIA. EMBALAGEM PRIMARIA: SACO PLÁSTICO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO COM 5KG E SECUNDÁRIA: FARDO PLÁSTICO COM 6 PACOTES DE 5KG. VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES NA DATA DE ENTREGA, E EMPACOTAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS DA ENTREGA DO PRODUTO.	5085438	AMPLA
04	2.400	Und	**BARRA DE CEREAIS, COBERTURA CHOCOLATE** – MÍN. 20GR; SABOR VARIADO DE FRUTAS; COMPOSTA DE AVEIA EM FLOCOS, FLOCOS DE ARROZ, DE CEVADA, DE TRIGO, DE MILHO TOSTADO; AÇÚCAR, COM COBERTURA DE CHOCOLATE; BARRA PESANDO NO MÍN. 20GR CADA BARRA; EMBALADA EM MATERIAL FLEXÍVEL LAMINADO PET, METALIZADO PEBD; COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ATENDER AS NORMAS E LEGISLAÇÕES	4556755	AMPLA

			SANITÁRIAS ATUAIS.		
05	1.400	Pct	**BATATA PALHA FRITA** – MÍN. 500GR EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 500 GR REEMBALADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM ATÉ 08 PACOTES.	4684532	AMPLA
06	29.100	Pct	**BISCOITO DOCE INTEGRAL SEM RECHEIO, MAÇÃ** – MÍN. 120GR BISCOITO DOCE INTEGRAL, SEM RECHEIO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR NA SUA COMPOSIÇÃO: AVEIA E MAÇÃ. O SABOR PREDOMINANTE DEVE SER DE MAÇÃ, SENDO ACEITO MAIS SABORES ADICIONADOS COMO: UVA, CANELA, MEL, DAMASCO OU LARANJA. EMBALAGEM PRIMARIA FILME BOPP METALIZADO, ATÓXICO E LACRADO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 07 MESES NA DATA DA ENTREGA. O PACOTE DEVERÁ POSSUI NO MÍNIMO 120 GRAMAS DO PRODUTO.	4647297	AMPLA
07	20.100	Pct	**BISCOITO SALGADO INTEGRAL COM GERGELIM** – MÍN. 150GR TIPO INTEGRAL COM FIBRAS E GERGELIM, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARELO DE TRIGO, GERGELIM, ÁGUA, ÓLEO VEGETAL E DEMAIS INGREDIENTES PERMITIDOS. TER ZERO DE GORDURA TRANS, APRESENTAR DUPLA EMBALAGEM PARA PRESERVAÇÃO DO FORMATO DO PRODUTO. NA ENTREGA A DATA DE FABRICAÇÃO NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR A 01 MÊS. PACOTES COM PESO MÍNIMO DE 150 GR.	4648471	AMPLA
08	8.510	Kg	**BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE LEITE** – QUILO; CALORIAS ENTRE 90 E 190 KCAL, MÍNIMO DE 10 GR. CARBOIDRATOS E 1,0 GR. DE PROTEÍNA, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO ATÉ 500GR DO PRODUTO, REEMBALADA EM CAIXA DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA.	4577140	AMPLA
09	200	Frasco	**CATCHUP TRADICIONAL** – BISNAGA 400GR; COMPOSTO DE POLPA DE TOMATE, ÁGUA, AÇÚCAR, VINAGRE, SAL, CONDIMENTOS; ESPECIARIAS E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO BISNAGA COM NO MÍNIMO 400GR DO PRODUTO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES NA DATA DA ENTREGA	4611675	AMPLA
10	360	Cx	**CHÁ MATE TOSTADO** – CAIXINHAS C/ MÍNIMO 250GR	4525698	AMPLA
11	3.500	Kg	**COOKIE INTEGRAL C/ GOTAS DE CHOCOLATE**; BISCOITO DOCE SEM	5086418	AMPLA

			RECHEIO, TIPO COOKIES INTEGRAL C/ GOTAS DE CHOCOLATE; COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL; GOTAS SABOR CHOCOLATE, FIBRA DE TRIGO, OVO, SAL, FERMENTO E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; ISENTA DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA E LACRADA; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELAO REFORCADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 263/05, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES; RODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA;		
12	1.430	Pct	**FARINHA DE MANDIOCA TORRADA MOIDA FINA – 500 GRS** LIGEIRAMENTE TORRADA E SECA. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. DEVERÁ APRESENTAR-SE ISENTA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM PRIMARIA: PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, 500GR DO PRODUTO. DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E REEMBALADA EM FARDOS PLÁSTICOS ATÓXICOS CONTENDO ATÉ 10(DEZ) KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS DA ENTREGA.	39837	AMPLA
13	1.415	Kg	**FARINHA DE MILHO, SECA – 1KG**; FARINHA DE MILHO: SECA E ISENTA DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS. NÃO PODE ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA, EMBALAGEM DE 01 QUILO. VALIDADE DE 06 MESES E FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 30 DIAS DA DATA DA ENTREGA.	39934	AMPLA
14	250	Pct	**FAROFA MANDIOCA TEMPERADA TRAD – MÍN. 400GR** FAROFA COMPOSTA PREDOMINANTEMENTE POR FARINHA DE MANDIOCA, CONDIMENTOS COMO CEBOLA, ALHO, SAL E OUTROS, ACONDICIONADO EM PACOTE ALUMINIZADO CONTENDO NO MÍNIMO 400GR DO PRODUTO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES DA DATA DE ENTREGA.	4114299	AMPLA
15	1.430	Fr	**FERMENTO QUIMICO EM PÓ – 250GR** FERMENTO QUIMICO; TIPO EM PO; COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO; FOSFATO MONOCALCIO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM TAMPA DE ROSCA,	4346653	AMPLA

			ATOXICA E LACRADA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO CNNPA 38/77, RESOLUCAO 04/99, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MINIMA DE 145 DIAS NA DATA DA ENTREGA		
16	2.100	Pct	**FLOCOS DE CEREAIS SEM AÇUCAR – 500GR** CEREAL DE MILHO (TIPO "SUCRILHOS" OU SIMILAR), SABOR NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, COMPOSTO DE MILHO, SAL, VITAMINAS, MINERAIS E ESTABILIZANTES, NÃO DEVE APRESENTAR COBERTURA AÇUCARADA, TEXTURA CROCANTE, COR AMARELO-DOURADA, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS DE MILHO, ISENTO DE MOFO, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA ATÓXICA, FECHADA HERMETICAMENTE, CONTENDO NO MÍNIMO 500GR. A VALIDADE MÍNIMA NO MOMENTO DA ENTREGA DEVERÁ SER DE 10 MESES.	4554680	AMPLA
17	31.000	Und	**LEITE ACHOCOLATADO – EMB. TIPO TETRA PAK 200 ML** COMPOSTO ALIMENTAR SABOR CHOCOLATE TRADICIONAL, FORTIFICADO COM VITAMINAS, SEM CONSERVANTES, PRONTO PARA BEBER. EMBALAGEM TIPO TETRA PAK COM 200 ML, ACOMPANHADA DE CANUDO. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS NA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	3120287	AMPLA
18	310	Fr	**LEITE DE COCO TRADICIONAL – 200ML COMPOSTO DE COCO,** ÁGUA, CONSERVADORES, ACIDULANTE, ESPESSANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; EMBALAGEM APROPRIADA COM NO MÍNIMO 200ML DO PRODUTO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES NA DATA DA ENTREGA	4441737	AMPLA
19	16.350	Kg	**LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO** ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS – 1 KG, INSTANTÂNEO, COM ALTA DILUIÇÃO, PÓ FINO SEM GRUMOS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A, C, D, B1, B2, B6, B12, H, PP, ÁCIDO FÓLICO E MINERAIS FERRO, IODO E ZINCO, NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. COMPOSIÇÃO MÍNIMA NA PORÇÃO DE 100 (CEM) GR: VALOR ENERGÉTICOS MÁXIMO DE 500 KCAL, CARBOIDRATO MÁXIMO DE 40GR, PROTEÍNA MÍNIMA DE 27GR, GORDURAS TOTAIS MÍNIMA DE 26GR, CÁLCIO MÍNIMO DE 900MG, VITAMINA H MÍNIMA DE 35MCG, FERRO MÍNIMO DE 15MG.	1226983	AMPLA

			EMBALAGEM PRIMARIA: SACO PLÁSTICO METALIZADO (ALUMINIZADO) ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMOSSOLDAGEM, CONTENDO 01 (UM) QUILO, DEVIDAMENTE ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS DA ENTREGA DO PRODUTO.		
20	625	Pct	**LENTILHA TIPO 1 – PCT 500GR** GRÃOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, INTEIROS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, COM PESO MÍNIMO DE 500GR. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS LEIS VIGENTES, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO.	57924	AMPLA
21	8.015	Pct	**MACARRÃO COM OVOS, PADRE NOSSO – PCT 500GR** MASSA ALIMENTÍCIA SECA, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COM OVOS. VALIDADE DE 12 MESES E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS DA ENTREGA DO PRODUTO.	4573340	EXCLUSIVA ME E EPP
22	12.120	Pct	**MACARRÃO SÊMOLA C/OVOS, PARAFUSO (FUSILLI) – 500GR** MASSA ALIMENTÍCIA SECA, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, OVO PASTEURIZADO E CORANTE NATURAL. MASSA ALIMENTÍCIA EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTEÚDO LÍQUIDO DE 500GR, DEVIDAMENTE LACRADO E REEMBALADO EM FARDOS DE POLIETILENO REFORÇADO, COM PESO ENTRE 05 E 10 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 DIAS DA DATA DE ENTREGA.	4573218	EXCLUSIVA ME E EPP
23	5.030	Pct	**MACARRÃO SÊMOLA TRIGO, AVE MARIA – PCT 500GR** - MASSA ALIMENTÍCIA SECA, INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO. MASSA ALIMENTÍCIA EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTEÚDO LÍQUIDO DE 500GR, DEVIDAMENTE LACRADO E REEMBALADO EM FARDOS DE POLIETILENO REFORÇADO, COM PESO	4573005	EXCLUSIVA ME E EPP

			ENTRE 05 E 10 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 DIAS DA DATA DE ENTREGA.		
24	1.300	Pote	**MARGARINA COM SAL, 60% LIPÍDIOS – POTE 500GR** PRODUTO OBTIDO DE VEGETAIS LÍQUIDOS HIDROGENADOS, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, AROMATIZADA ARTIFICIALMENTE E VITAMINADA, EMBALADA EM POTE DE POLIETILENO RESISTENTE 500GR, DEVIDAMENTE ROTULADO E COM VALIDADE MÍNIMA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS CONTADOS DA ENTREGA.	4595718	AMPLA
25	30.150	Pote	**MARGARINA COM SAL, SEM GORDURA TRANS – POTE 250GR** MARGARINA COM SAL, SEM GORDURA TRANS, COM TEOR DE LIPIDIOS ACIMA DE 60% OU SUPERIOR, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COMPOSTA DE ÓLEOS VEGETAIS, ÁGUA, LEITE, SAL, ESTABILIZANTE, CONSERVADOR, ACIDULANTE, AROMATIZANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS. TRANSPORTADA E CONSERVADA A UMA TEMPERATURA NÃO SUPERIOR A 16ºC, EMBALAGEM PRIMÁRIA POTE PLÁSTICO ATÓXICO E LACRADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES DA DATA DE ENTREGA.	4595726	AMPLA
26	2.630	Pct	**MILHO PARA CANJICA TIPO 1 – PCT 500GR** CLASSE BRANCA, SUBGRUPO DESPELICULADA, TIPO 1, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, ISENTA DE INSETOS, IMPUREZAS, MATERIAIS E ODORES ESTRANHOS. DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE REFORÇADO CONTENDO 500GR DO PRODUTO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 109/89, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.	39845	EXCLUSIVA ME E EPP
27	18.500	Und	**MINI BOLO BAUNILHA RECHEIO CHOCOLATE – MÍN. 40GR** EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO FORMA, CONTENDO UMA UNIDADE DE 40 GR, PRÉ IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABIRCANTE, LOTE, VALIDADE E INGREDIENTES, INFORMAÇÃOES NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PELO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, PRÉ IMPRESSO NA CAIXA OS DADOS DA EMPRESA, PESO LÍQUIDO E EMPILHAMENTO MÁXIMO. VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS DE FABRICAÇÃO NA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	3115500	EXCLUSIVA ME E EPP
28	12.500	Und	**MINI BOLO ORGÂNICO MUFFIN BANANA – MÍN. 40GR** BOLO ORGÂNICO SABOR BANANA, TIPO MUFFIN; COMPOSTA DE	5188687	EXCLUSIVA ME E EPP

			FARINHA DE TRIGO ORGÂNICA ENRIQUECIDA C/FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR ORGÂNICO; LEITE INTEGRAL ORGÂNICO, OVO ORGÂNICO, PURÊ DE BANANA ORGÂNICO, GORDURA VEGETAL ORGÂNICA; FERMENTO QUIMICO E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; ISENTA DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA FILME BOPP, ATOXICO E LACRADO, COM PESO UNITARIO MÍNIMO DE 40 GRAMAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELAO REFORCADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 273/05, RDC 14/14; LEI 10.831/03, DECRETO 6.323/07 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA.		
29	1.100	Und	**MINI BOLO RICO VITAMINAS E MINERAIS – CHOCOLATE**; VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS DE FABRICAÇÃO NA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO FORMA, CONTENDO 01 UNIDADE DE 40 GR. PRÉIMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO LIQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, PRÉIMPRESSO NA CAIXA OS DADOS DA EMPRESA, PESO LIQUIDO E EMPILHAMENTO MÁXIMO.	4512200	EXCLUSIVA ME E EPP
30	15.000	Und	**MINI BOLO LARANJA – DE 30 À 40GR** EMBALAGEM INDIVIDUAL PRIMÁRIA: TIPO FORMA, VALIDADE MÍNIMA: 20 DIAS DE FABRICAÇÃO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	4199022	EXCLUSIVA ME E EPP
31	1.590	Pct	**OREGANO – PACOTE DE 100 GRS**	64440	EXCLUSIVA ME E EPP
32	5.160	Kg	**SAL REFINADO, IODADO – PCT ATÉ 1KG** EMBALAGEM DE 1KG	35610	EXCLUSIVA ME E EPP
33	8.490	Fr	**VINAGRE DE MAÇÃ OU VINHO (TINTO OU BRANCO)** – 750ML SEM ACÉTICO DE ÁLCOOL, VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO E FABRICAÇÃO RECENTE – FRASCO 750ML	4611837	EXCLUSIVA ME E EPP

COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA: do item 01 ao 20 e do item 24 ao 25

COTA RESERVADA - EXCLUSIVIDADE MEIs, MEs e EPPs: do item 21 ao 23 e do item 26 ao 33

(*) Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foram adotados os itens BEC mais semelhantes ao objeto especificado no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição do objeto deste Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, **DEVE PREVALECER O ESTABELECIDO NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS**

2. PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

2.1. O Órgão Gerenciador efetuará a comunicação das quantidades a serem entregues pelo fornecedor, através do envio do **Pedido e Ordem Para Fornecimento**. A partir do recebimento da comunicação o Detentor da ata terá o prazo de **15 (quinze) dias corridos para efetuar a entrega**.

2.2. O objeto desta licitação será fornecido **de acordo com a necessidade de consumo da PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, **parceladamente,** em **05 (cinco) pontos**: **a)** Almoxarifado Municipal, Av. Anchieta, nº 130, Centro, CEP 14947-006; **b)** Secretaria de Desenvolvimento Social, Av. Eng. Ivanil Francischini, nº 8797, Jardim Pacola, CEP 14948-070; **c)** Quartel do Corpo de Bombeiros, Av. Dom Pedro II, nº 1788, Centro, CEP 14940-622; correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, pedágios, cargas e descargas, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

3. PAGAMENTOS

3.1. Os pagamentos serão efetuados através de **transferência bancária**, diretamente em **conta nominal do fornecedor**, em **30 (trinta) dias** após cada entrega dos produtos e respectiva emissão da nota fiscal, devidamente atestado o recebimento definitivo pela secretaria requisitante. **NÃO serão aceitos boletos e/ou duplicatas**, sob pena de recusa da entrega.

Antônio Carlos Feitosa
Secretário Municipal de Administração

Aprovo o Termo de referência.

Cristina Maria Kalil Arantes
Prefeita Municipal

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Razão social:_____
CNPJ nº _____ **Inscrição Estadual nº** _____
Endereço: _____
Telefone(s):_____
E-mail(s):_____

À Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga/SP
Ref.: Pregão Eletrônico nº 099/2023 – O.C. nº 834400801002023OC00109 - Proposta Comercial

ITEM	QNT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	545	Pct	**ACHOCOLATADO EM PÓ** – 400GR; ENRIQUECIDO DE NO MÍNIMO 07 (SETE) VITAMINAS E 02 (DOIS) MINERAIS, ISENTO DE GORDURA TRANS. NA COMPOSIÇÃO CENTESIMAL, POSSUIR NO MÍNIMO 2,8 G DE PROTEÍNAS. VALIDADE 01 ANO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.		
02	1.545	Cx	**AMIDO DE MILHO – 500GR**, SOB A FORMA DE PÓ, PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SÃ E LIMPA, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPEL/PAPELÃO CONTENDO 500GR, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS DA ENTREGA DO PRODUTO.		
03	4.960	Pct	**ARROZ INTEGRAL – 5KG** LONGO FINO, TIPO 1, INTEGRAL, DE SAFRA CORRENTE, LIMPO, GRÃOS INTEIROS MÍNIMO DE 90%. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS, QUÍMICAS, BIOLÓGICAS E DA EMBALAGEM DEVEM OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE. NÃO DEVE SER NECESSÁRIO LAVAR OU ESCOLHER PARA SUA PREPARAÇÃO. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM A MARCA, O PRAZO DE VALIDADE E A PROCEDÊNCIA. EMBALAGEM PRIMARIA: SACO PLÁSTICO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO COM 5KG E SECUNDÁRIA: FARDO PLÁSTICO COM 6 PACOTES DE 5KG. VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES NA DATA DE ENTREGA, E EMPACOTAMENTO NÃO SUPERIOR A 30		

			(TRINTA) DIAS DA ENTREGA DO PRODUTO.		
04	2.400	Und	**BARRA DE CEREAIS, COBERTURA CHOCOLATE** – MÍN. 20GR; SABOR VARIADO DE FRUTAS; COMPOSTA DE AVEIA EM FLOCOS, FLOCOS DE ARROZ, DE CEVADA, DE TRIGO, DE MILHO TOSTADO; AÇÚCAR, COM COBERTURA DE CHOCOLATE; BARRA PESANDO NO MÍN. 20GR CADA BARRA; EMBALADA EM MATERIAL FLEXÍVEL LAMINADO PET, METALIZADO PEBD; COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ATENDER AS NORMAS E LEGISLAÇÕES SANITÁRIAS ATUAIS.		
05	1.400	Pct	**BATATA PALHA FRITA** – MÍN. 500GR EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 500 GR REEMBALADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM ATÉ 08 PACOTES.		
06	29.100	Pct	**BISCOITO DOCE INTEGRAL SEM RECHEIO, MAÇÃ** – MÍN. 120GR BISCOITO DOCE INTEGRAL, SEM RECHEIO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR NA SUA COMPOSIÇÃO: AVEIA E MAÇÃ. O SABOR PREDOMINANTE DEVE SER DE MAÇÃ, SENDO ACEITO MAIS SABORES ADICIONADOS COMO: UVA, CANELA, MEL, DAMASCO OU LARANJA. EMBALAGEM PRIMARIA FILME BOPP METALIZADO, ATÓXICO E LACRADO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 07 MESES NA DATA DA ENTREGA. O PACOTE DEVERÁ POSSUI NO MÍNIMO 120 GRAMAS DO PRODUTO.		
07	20.100	Pct	**BISCOITO SALGADO INTEGRAL COM GERGELIM** – MÍN. 150GR TIPO INTEGRAL COM FIBRAS E GERGELIM, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARELO DE TRIGO, GERGELIM, ÁGUA, ÓLEO VEGETAL E DEMAIS INGREDIENTES PERMITIDOS. TER ZERO DE GORDURA TRANS, APRESENTAR DUPLA EMBALAGEM PARA PRESERVAÇÃO DO FORMATO DO PRODUTO. NA ENTREGA A DATA DE FABRICAÇÃO NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR A 01 MÊS. PACOTES COM PESO MÍNIMO DE 150 GR.		
08	8.510	Kg	**BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE LEITE** – QUILO; CALORIAS ENTRE 90 E 190 KCAL, MÍNIMO DE 10 GR. CARBOIDRATOS E 1,0 GR. DE PROTEÍNA, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO ATÉ 500GR DO PRODUTO, REEMBALADA EM CAIXA DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.		

			VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA.		
09	200	Frasco	**CATCHUP TRADICIONAL** – BISNAGA 400GR; COMPOSTO DE POLPA DE TOMATE, ÁGUA, AÇÚCAR, VINAGRE, SAL, CONDIMENTOS; ESPECIARIAS E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO BISNAGA COM NO MÍNIMO 400GR DO PRODUTO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES NA DATA DA ENTREGA		
10	360	Cx	**CHÁ MATE TOSTADO** – CAIXINHAS C/ MÍNIMO 250GR		
11	3.500	Kg	**COOKIE INTEGRAL C/ GOTAS DE CHOCOLATE**; BISCOITO DOCE SEM RECHEIO, TIPO COOKIES INTEGRAL C/ GOTAS DE CHOCOLATE; COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL; GOTAS SABOR CHOCOLATE, FIBRA DE TRIGO, OVO, SAL, FERMENTO E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; ISENTA DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA E LACRADA; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELAO REFORCADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 263/05, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES; RODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA;		
12	1.430	Pct	**FARINHA DE MANDIOCA TORRADA MOIDA FINA – 500 GRS** LIGEIRAMENTE TORRADA E SECA. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. DEVERÁ APRESENTAR-SE ISENTA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM PRIMARIA: PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, 500GR DO PRODUTO. DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E REEMBALADA EM FARDOS PLÁSTICOS ATÓXICOS CONTENDO ATÉ 10(DEZ) KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS DA ENTREGA.		
13	1.415	Kg	**FARINHA DE MILHO, SECA – 1KG**; FARINHA DE MILHO: SECA E ISENTA DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS. NÃO PODE ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA, EMBALAGEM DE 01 QUILO.		

			VALIDADE DE 06 MESES E FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 30 DIAS DA DATA DA ENTREGA.		
14	250	Pct	**FAROFA MANDIOCA TEMPERADA TRAD – MÍN. 400GR** FAROFA COMPOSTA PREDOMINANTEMENTE POR FARINHA DE MANDIOCA, CONDIMENTOS COMO CEBOLA, ALHO, SAL E OUTROS, ACONDICIONADO EM PACOTE ALUMINIZADO CONTENDO NO MÍNIMO 400GR DO PRODUTO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES DA DATA DE ENTREGA.		
15	1.430	Fr	**FERMENTO QUIMICO EM PÓ – 250GR** FERMENTO QUIMICO; TIPO EM PO; COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO; FOSFATO MONOCALCIO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM TAMPA DE ROSCA, ATOXICA E LACRADA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO CNNPA 38/77, RESOLUCAO 04/99, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MINIMA DE 145 DIAS NA DATA DA ENTREGA		
16	2.100	Pct	**FLOCOS DE CEREAIS SEM AÇUCAR – 500GR** CEREAL DE MILHO (TIPO "SUCRILHOS" OU SIMILAR), SABOR NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, COMPOSTO DE MILHO, SAL, VITAMINAS, MINERAIS E ESTABILIZANTES, NÃO DEVE APRESENTAR COBERTURA AÇUCARADA, TEXTURA CROCANTE, COR AMARELO-DOURADA, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS DE MILHO, ISENTO DE MOFO, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA ATÓXICA, FECHADA HERMETICAMENTE, CONTENDO NO MÍNIMO 500GR. A VALIDADE MÍNIMA NO MOMENTO DA ENTREGA DEVERÁ SER DE 10 MESES.		
17	31.000	Und	**LEITE ACHOCOLATADO – EMB. TIPO TETRA PAK 200 ML** COMPOSTO ALIMENTAR SABOR CHOCOLATE TRADICIONAL, FORTIFICADO COM VITAMINAS, SEM CONSERVANTES, PRONTO PARA BEBER. EMBALAGEM TIPO TETRA PAK COM 200 ML, ACOMPANHADA DE CANUDO. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS NA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.		
18	310	Fr	**LEITE DE COCO TRADICIONAL – 200ML COMPOSTO DE COCO,** ÁGUA,		

			CONSERVADORES, ACIDULANTE, ESPESSANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; EMBALAGEM APROPRIADA COM NO MÍNIMO 200ML DO PRODUTO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES NA DATA DA ENTREGA		
19	16.350	Kg	**LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO** ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS – 1 KG, INSTANTÂNEO, COM ALTA DILUIÇÃO, PÓ FINO SEM GRUMOS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A, C, D, B1, B2, B6, B12, H, PP, ÁCIDO FÓLICO E MINERAIS FERRO, IODO E ZINCO, NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. COMPOSIÇÃO MÍNIMA NA PORÇÃO DE 100 (CEM) GR: VALOR ENERGÉTICOS MÁXIMO DE 500 KCAL, CARBOIDRATO MÁXIMO DE 40GR, PROTEÍNA MÍNIMA DE 27GR, GORDURAS TOTAIS MÍNIMA DE 26GR, CÁLCIO MÍNIMO DE 900MG, VITAMINA H MÍNIMA DE 35MCG, FERRO MÍNIMO DE 15MG. EMBALAGEM PRIMARIA: SACO PLÁSTICO METALIZADO (ALUMINIZADO) ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMOSSOLDAGEM, CONTENDO 01 (UM) QUILO, DEVIDAMENTE ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS DA ENTREGA DO PRODUTO.		
20	625	Pct	**LENTILHA TIPO 1 – PCT 500GR** GRÃOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, INTEIROS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, COM PESO MÍNIMO DE 500GR. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS LEIS VIGENTES, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO.		
21	8.015	Pct	**MACARRÃO COM OVOS, PADRE NOSSO – PCT 500GR** MASSA ALIMENTÍCIA SECA, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COM OVOS. VALIDADE DE 12 MESES E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS DA ENTREGA DO PRODUTO.		

22	12.120	Pct	**MACARRÃO SÊMOLA C/OVOS, PARAFUSO (FUSILLI) – 500GR** MASSA ALIMENTÍCIA SECA, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, OVO PASTEURIZADO E CORANTE NATURAL. MASSA ALIMENTÍCIA EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTEÚDO LÍQUIDO DE 500GR, DEVIDAMENTE LACRADO E REEMBALADO EM FARDOS DE POLIETILENO REFORÇADO, COM PESO ENTRE 05 E 10 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 DIAS DA DATA DE ENTREGA.		
23	5.030	Pct	**MACARRÃO SÊMOLA TRIGO, AVE MARIA – PCT 500GR** - MASSA ALIMENTÍCIA SECA, INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO. MASSA ALIMENTÍCIA EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTEÚDO LÍQUIDO DE 500GR, DEVIDAMENTE LACRADO E REEMBALADO EM FARDOS DE POLIETILENO REFORÇADO, COM PESO ENTRE 05 E 10 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 DIAS DA DATA DE ENTREGA.		
24	1.300	Pote	**MARGARINA COM SAL, 60% LIPÍDIOS – POTE 500GR** PRODUTO OBTIDO DE VEGETAIS LÍQUIDOS HIDROGENADOS, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, AROMATIZADA ARTIFICIALMENTE E VITAMINADA, EMBALADA EM POTE DE POLIETILENO RESISTENTE 500GR, DEVIDAMENTE ROTULADO E COM VALIDADE MÍNIMA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS CONTADOS DA ENTREGA.		
25	30.150	Pote	**MARGARINA COM SAL, SEM GORDURA TRANS – POTE 250GR** MARGARINA COM SAL, SEM GORDURA TRANS, COM TEOR DE LIPIDIOS ACIMA DE 60% OU SUPERIOR, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COMPOSTA DE ÓLEOS VEGETAIS, ÁGUA, LEITE, SAL, ESTABILIZANTE, CONSERVADOR, ACIDULANTE, AROMATIZANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS. TRANSPORTADA E CONSERVADA A UMA TEMPERATURA NÃO SUPERIOR A 16ºC, EMBALAGEM PRIMÁRIA POTE PLÁSTICO ATÓXICO E LACRADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES DA DATA DE ENTREGA.		

26	2.630	Pct	**MILHO PARA CANJICA TIPO 1 – PCT 500GR** CLASSE BRANCA, SUBGRUPO DESPELICULADA, TIPO 1, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, ISENTA DE INSETOS, IMPUREZAS, MATERIAIS E ODORES ESTRANHOS. DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE REFORÇADO CONTENDO 500GR DO PRODUTO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 109/89, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.		
27	18.500	Und	**MINI BOLO BAUNILHA RECHEIO CHOCOLATE – MÍN. 40GR** EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO FORMA, CONTENDO UMA UNIDADE DE 40 GR, PRÉ IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABIRCANTE, LOTE, VALIDADE E INGREDIENTES, INFORMAÇÃOES NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PELO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, PRÉ IMPRESSO NA CAIXA OS DADOS DA EMPRESA, PESO LÍQUIDO E EMPILHAMENTO MÁXIMO. VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS DE FABRICAÇÃO NA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.		
28	12.500	Und	**MINI BOLO ORGÂNICO MUFFIN BANANA – MÍN. 40GR** BOLO ORGÂNICO SABOR BANANA, TIPO MUFFIN; COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ORGÂNICA ENRIQUECIDA C/FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR ORGÂNICO; LEITE INTEGRAL ORGÂNICO, OVO ORGÂNICO, PURÊ DE BANANA ORGÂNICO, GORDURA VEGETAL ORGÂNICA; FERMENTO QUIMICO E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; ISENTA DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA FILME BOPP, ATOXICO E LACRADO, COM PESO UNITARIO MÍNIMO DE 40 GRAMAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELAO REFORCADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 273/05, RDC 14/14; LEI 10.831/03, DECRETO 6.323/07 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA.		
29	1.100	Und	**MINI BOLO RICO VITAMINAS E MINERAIS – CHOCOLATE**; VALIDADE		

			MÍNIMA DE 20 DIAS DE FABRICAÇÃO NA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO FORMA, CONTENDO 01 UNIDADE DE 40 GR. PRÉIMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO LIQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, PRÉIMPRESSO NA CAIXA OS DADOS DA EMPRESA, PESO LIQUIDO E EMPILHAMENTO MÁXIMO.		
30	15.000	Und	**MINI BOLO LARANJA – DE 30 À 40GR** EMBALAGEM INDIVIDUAL PRIMÁRIA: TIPO FORMA, VALIDADE MÍNIMA: 20 DIAS DE FABRICAÇÃO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.		
31	1.590	Pct	**OREGANO – PACOTE DE 100 GRS**		
32	5.160	Kg	**SAL REFINADO, IODADO – PCT ATÉ 1KG** EMBALAGEM DE 1KG		
33	8.490	Fr	**VINAGRE DE MAÇÃ OU VINHO (TINTO OU BRANCO)** – 750ML SEM ACÉTICO DE ÁLCOOL, VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO E FABRICAÇÃO RECENTE – FRASCO 750ML		
Valor total da proposta				**R$**	

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

....., ... de ..... de 2023.

_____
Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....

PELO PROPONENTE:
Nome Completo: _____
Cargo (exemplo: Sócio administrador, procurador, etc.): _____
CPF: _____ **RG**: _____
Endereço residencial completo: _____
Cidade e estado: _____ **CEP** _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone: (_____) _____

ANEXO III

MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO) PREGÃO ELETRÔNICO nº 099/2023

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 099/2023**, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, **DECLARO**, sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
b) A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
c) Está ciente da obrigação de manter o endereço e contatos (telefone e e-mail) da empresa atualizados junto a Prefeitura do Município de Ibitinga, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Ibitinga.
d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
e) Está ciente de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição do objeto existente neste Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido neste Edital e seus anexos;

f) Exclusivamente para o Microempresário Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: seu enquadramento atende a condição de MEI, ME ou EPP, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, e
g) Exclusivamente para o Microempresário Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: a licitante não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

....., ... de ..... de 2023.

_____
Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....

ANEXO IV

1 – DAS SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLEMENTO

1.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do município de Ibitinga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, à pessoa, física ou jurídica, que:

a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou não comparecer para assinatura do contrato;

b) após recebimento do pedido, dentro do prazo de validade da sua proposta, não entregar o item dentro do prazo de entrega;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

d) não mantiver a proposta, lance ou oferta;

e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste edital, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

1.3. No caso de não entregar o objeto ou não comparecer para assinatura do contrato, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o seu valor global.

1.3.1. O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a licitante vencedora do item as seguintes multas, calculadas sobre o material não entregue no prazo avençado:

a) de 01 (um) a 10 (dez) dias - 5% sobre o valor do material não entregue;

b) de 11 (onze) a 20 (vinte) dias - 10 % sobre o valor do material não entregue;

c) de 21 (vinte e um) a 30 (trinta) dias - 15 % sobre o valor do material não entregue

1.3.2. Atrasos superiores a 30 dias serão considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa constante do item 1.3 acima.

ANEXO V – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023.
Processo Administrativo nº 6484/2023.

-6357099)

Aos xxxxxxxxxxxxxx do mês de xxxxxxxxxxxxxxx do ano de dois mil e vinte e três, no Prédio onde funciona a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no Departamento de Compras e Licitações, autorizado pelo ato de homologação do processo de Pregão Eletrônico nº 099/2023 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 3.200/2009 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO **GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. CRISTINA MARIA KALIL ARANTES, portadora da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxx SSP/SP e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx e o **DETENTOR DA ATA**: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXI, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxx/xxxx, CEP xxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu xxxxxxxxxxxxx Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxx/xx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx.

I. Consideram-se registrados os seguintes preços do DETENTOR DA ATA, à saber:

1.1. **Descrição dos itens:**

Item	Quant.	Unid.	Especificação resumida	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
xx	xxxx	xxxx	**xxxxxxxxxxxx**		R$ xxxx	R$ xxxxx

1.1.1. O valor total de presente Ata de Registro de Preços é de R$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

1.2. Faz parte do Rol de encargos da DETENTORA DA ATA a entrega dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços, **conforme todas as especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 099/2023, de acordo com a necessidade de consumo da PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, **parceladamente, 05 (cinco) pontos**: **a)** Almoxarifado Municipal, Av. Anchieta, nº 130, Centro, CEP 14947-006; **b)** Secretaria de Desenvolvimento Social, Av. Engº Ivanil Francischini, nº 8797, Jardim Pacola, CEP 14948-070; **c)** Quartel do Corpo de Bombeiros, Av. Dom Pedro II, nº 1788, Centro, CEP 14940-622; correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, pedágios, cargas e descargas, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

1.4. Deverão ser fornecidos produtos de boa procedência e qualidade, constando na rotulagem do produto, se houver, todas as exigências da Coordenadoria da Vigilância Sanitária.

1.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará a comunicação das quantidades a serem entregues pelo FORNECEDOR, através da entrega do PEDIDO E ORDEM PARA FORNECIMENTO. A partir do recebimento do referido pedido, o DETENTOR DA ATA terá o **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos** para efetuar a entrega.

1.5.1. A comunicação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, ou ainda, não sendo possível a comprovação da data do recebimento, a comunicação se dará por meio de Publicação no Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Ibitinga.

1.5.2. Caso o prazo final para entrega se finde em dia que não houver expediente na Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga, o prazo fica automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente**.**
1.6. Todos os produtos entregues estarão sujeitos à fiscalização da Coordenadoria da Vigilância Sanitária deste Município.
1.6.1. Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura enviará a um laboratório de sua escolha, uma amostra para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que os produtos se identificam com aqueles apresentados em sua proposta, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura o fará quando, verificada a qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da Ata, ou documento equivalente cujas características, contrariem as definidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, produtos estes estragados, alterados e/ou adulterados.
1.7. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento serão suportadas pelo orçamento vigente da Prefeitura, devendo ser indicada a respectiva ficha no momento da formalização dos pedidos.
1.7.1. Os pagamentos serão efetuados através de **transferência bancária**, diretamente em **conta nominal do fornecedor**, em **30 (trinta) dias** após cada entrega dos produtos e respectiva emissão da nota fiscal, devidamente atestado o recebimento definitivo pela secretaria requisitante. **NÃO serão aceitos boletos e/ou duplicatas**, sob pena de recusa da entrega.
1.8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o DETENTOR DA ATA, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constantes do total registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 (quinze) da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará ao FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA as penas capituladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 099/2023, item 12 e Anexo IV, sem necessidade de transcrição.
1.10. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.11. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 099/2023.
1.12. A Prefeitura de Ibitinga **NÃO autorizará o reequilíbrio econômico-financeiro** do objeto registrado decorrente da elevação dos custos e/ou preço de mercado.
1.12.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura deverá:
1.12.1.a. Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
1.12.1.b. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido; e
1.12.1.c. Convocar os demais licitantes **que tiveram preços registrados**, visando igual oportunidade de negociação.
1.12.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
1.12.2.a. Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e **se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento**; e
1.12.2.b. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.

1.12.3. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
1.12.4. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando - se - lhe todos os seus dispositivos, o Edital do Pregão Eletrônico nº 099/2023 e a proposta da DETENTORA DA ATA naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.14. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. Caso haja alterações dos preços registrados, os mesmos serão publicados na Imprensa Oficial do Município e no sítio oficial www.ibitinga.sp.gov.br, para orientação da administração.
1.15. Para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços e do procedimento licitatório que a procedeu, fica eleito desde já o Foro da Comarca de Ibitinga, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Senhora Cristina Maria Kalil Arantes, Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga, e pelo representante, qualificado preambularmente, representando a DETENTORA e testemunhas.
Ibitinga, xxx de xxxxxxx de 2023.

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS